



## RESOLUÇÃO Nº 08/2014

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, QUE TRATA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SANTA CATARINA.**

O Senhor Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, *ad referendum* pelo Conselho Pleno, no uso das atribuições que confere o inciso I do artigo 43 do Regimento Interno da OAB/SC e art. 46 da Lei 8.906/94,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Abolir a cobrança de taxa de preparo de recurso administrativo no âmbito da Seccional catarinense;**

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se.***

***Cumpra-se.***

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

**TULLO CAVALLAZZI FILHO**  
Presidente